

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2156/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de imóvel urbano à Senhora Dolores Ribeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar à Senhora Dolores Ribeiro, portadora do CPF n.º 019.921.629-05, os seguintes bens:

I – Lote Urbano n.º 03 (três) da Quadra n.º 08 (oito), do Loteamento Alvorada, do Patrimônio Dois Vizinhos, com área de 247,61 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), Matrícula n.º 43.836, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II – Uma casa em alvenaria, edificada sobre o lote acima descrito, com 45,95m² (quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), pronta para morar, no valor de R\$ 56.824,21 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único. A doação se faz necessária para reassentamento de família em razão da abertura da Avenida das Torres.

Art. 2º. O Município arcará com as despesas para a transferência do imóvel e respectivo registro.

Art. 3º. Revoga-se a Lei n.º 2033/2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton–Prefeito

Cod246146